



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nonoai – RS, 26 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Edilson Pompeu da Silva
Prefeito Municipal de Nonoai
Prefeitura Municipal
99.600-000 – Nonoai – RS

Assunto: **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 37/2017**

Senhor Prefeito,

1. Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, venho pelo presente, em nome da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai-RS, integrada pelos Vereadores: Fabrício Trentin de Moura - Relator, José Antônio D'Agostini Vigne - Presidente e Rosa Maria Nunes Faria Barbiero - Relatora, informar que o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 37/2017, o qual "Cria cargos de provimento efetivo no quadro de servidores municipais e dá outras providências", esteve sob análise desta Comissão em reunião realizada na data de hoje.
2. Ocorre que, durante a deliberação da matéria, foram suscitados alguns questionamentos no que se refere aos requisitos necessários para provimento nos cargos, cuja criação é objeto deste Projeto de Lei, conforme abaixo especificado:
3. Relativamente aos cargos de Fiscal de Obras e Licenciador Ambiental: qual o fundamento legal para exigência de nível superior e consequente inscrição no órgão de classe competente?
4. Relativamente aos cargos de Fiscal Tributário e Auditor de Controle Interno, qual o fundamento legal para exigência da inscrição no órgão de classe competente?
5. Sendo assim, solicito que Vossa Excelência, envie a esta Casa Legislativa as razões fáticas e de direito que levaram esse Poder Executivo a propor o referido Projeto de Lei no modelo ora apresentado, especialmente, se houveram recomendações oriundas do Tribunal de Contas do Estado, que seja anexada cópia das mesmas na resposta deste ofício.
6. Sendo o que se apresentava para o momento, no aguardo do atendimento da solicitação ora apresentada, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Ver. José Antônio D'Agostini Vigne
Presidente CCJ